

LEI Nº 12.197 DE 12 DE JANEIRO DE 2011

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES URBANAS E RURAIS DE NOVA FÁTIMA, com sede e foro no município de Nova Fátima.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembléia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES URBANAS E RURAIS DE NOVA FÁTIMA, com sede e foro no município de Nova Fátima.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE JANEIRO DE 2011.

Deputado MARCELO NILO
Presidente

LEI Nº 12.198 DE 12 DE JANEIRO DE 2011

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DA ESTRADA NOVA - ACTREN, com sede e foro no município de Serra Preta.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembléia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DA ESTRADA NOVA - ACTREN, com sede e foro no município de Serra Preta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE JANEIRO DE 2011.

Deputado MARCELO NILO
Presidente

LEI Nº 12.199 DE 12 DE JANEIRO DE 2011

Declara de utilidade pública a ONG RESTAURA BAHIA – RESBA, com sede e foro no município de Salvador.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembléia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ONG RESTAURA BAHIA – RESBA, com sede e foro no município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE JANEIRO DE 2011.

Deputado MARCELO NILO
Presidente

LEI Nº 12.200 DE 12 DE JANEIRO DE 2011

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ZIMBABWÊ, com sede e foro no município de Camaçari.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembléia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ZIMBABWÊ, com sede e foro no município de Camaçari.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE JANEIRO DE 2011.

Deputado MARCELO NILO
Presidente

LEI Nº 12.201 DE 12 DE JANEIRO DE 2011

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MARIA FELIPA – AMF, com sede e foro no município de Itaparica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembléia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MARIA FELIPA – AMF, com sede e foro no município de Itaparica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE JANEIRO DE 2011.

Deputado MARCELO NILO
Presidente

LEI Nº 12.202 DE 12 DE JANEIRO DE 2011

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RÔMULO ALMEIDA, com sede e foro no município de Alagoinhas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembléia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RÔMULO ALMEIDA, com sede e foro no município de Alagoinhas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE JANEIRO DE 2011.

Deputado MARCELO NILO
Presidente